

POLÍTICA DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO

Racional



1.	OBJETIVO E DIRETRIZES	03
2.	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	03
3.	DEFINIÇÕES	03
4.	NORMAS GERAIS	04
5.	REPORTE DE OCORRÊNCIAS OU DÚVIDAS	07
6.	VIOLAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES	08

1. OBJETIVO E DIRETRIZES

Estabelecer diretrizes para a realização de doações e patrocínios de interesse da Racional, em alinhamento com os seus Valores e objetivos estratégicos e as melhores práticas de *compliance*.

As regras descritas nesta política são complementares às instruções estabelecidas no Código de Conduta, Política Anticorrupção e demais políticas internas da Racional.

A Racional proíbe e não tolera o uso de doações e patrocínios com finalidade de obter vantagens indevidas ou praticar ato ilícitos, seja na esfera pública ou privada.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores das empresas do Grupo Racional e às atividades das empresas, no território nacional, que envolvam o apoio financeiro a projetos culturais, ações sociais ou doação de ativos, materiais e/ou equipamentos para terceiros ou para colaboradores em decorrência de campanhas sociais, promocionais, de incentivo ou motivacionais.

3. DEFINIÇÕES

Ação Social: iniciativa beneficente que gere melhorias sociais aos beneficiários ou para a sociedade.

Agente Público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo (incluindo-se cargo em comissão), emprego ou função (ainda que de assessoramento) na administração direta, indireta ou fundacional de qualquer das esferas Federal, Estadual ou Municipal, de empresa pertencente ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou patrocínio a Administração Pública haja contribuído ou contribua com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual. Incluem-se aqui, também, candidatos a cargos públicos ou políticos e membros de partidos políticos/comitês eleitorais.

Agente Público Estrangeiro: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (incluindo-se os candidatos a cargos públicos).

Apoio Financeiro: ajuda financeira efetuada pela Racional para uma organização do terceiro setor ou comunidade.

Beneficiário: pessoa física ou pessoa jurídica que recebe e administra a doação, patrocínio ou apoio financeiro e que é responsável pelas atividades de execução de projetos ou ações apoiadas pela Racional.

Cessão gratuita de serviços: execução, sem ônus, de serviços para melhoria de equipamentos sociais, tais como pequenas obras em praças públicas, creches, escolas, asilos e similares.

Colaboradores: todo empregado contratado por qualquer empresa do Grupo Racional, sob o regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, estagiários, menores aprendizes e empregados temporários.

Doação: transferência de bens ou recursos financeiros a outra pessoa física ou jurídica.

Investimento Cultural: apoio às ações culturais aprovadas pelo Ministério da Cultura com base na Lei Rouanet e Lei do Audiovisual, por meio de patrocínio ou doação.

Investimento Social: repasse voluntário de recursos de forma planejada, monitorada para projetos sociais de interesse público (veja a definição de “projeto social”).

Materiais e/ou equipamentos: móveis, utensílios, equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais ou insumos que não caracterizem uma doação em espécie.

Organização da Sociedade Civil: entidade não governamental, de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, formada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns.

Partes interessadas (stakeholders): indivíduo ou grupo de indivíduos que tem um interesse em quaisquer decisões ou atividades de uma organização.

Patrocínio: contribuição, em dinheiro ou em serviços, com contrapartidas publicitárias.

Pessoa Politicamente Exposta: agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo (Resolução COAF 16/07).

Projeto Social: formalização de uma proposta destinada à captação de recursos necessários para a implementação de uma solução que objetiva o bem-estar social. Apresenta, dentre outros conteúdos, objetivo, justificativa, plano de trabalho e resultados esperados.

4. NORMAS GERAIS

As práticas de investimentos cultural e social, na forma de doação ou patrocínio, devem ser realizadas com transparência, legalidade, e de forma alinhada com os Valores da Racional.

Para realização de investimento cultural ou social, na forma de doação ou patrocínio, o projeto e respectivo plano de trabalho devem ser aprovados pelo Comitê de Ética da Racional, cabendo sempre a prévia consulta à área contábil, fiscal e jurídica para orientação dos procedimentos.

É proibida qualquer doação, apoio financeiro ou patrocínio que vise induzir decisões de negócios ou satisfazer interesses ou benefícios pessoais, diretos ou indiretos, de qualquer natureza.

A Racional deve assegurar a transparência na comunicação das práticas de seus investimentos culturais e sociais, na forma de patrocínio e doações. Os indicadores de resultados serão definidos com base em cada projeto.

4.1 Para Investimentos Culturais:

- (i) os interessados deverão atender às leis e normas vigentes sobre o tema;
- (ii) investimentos que não enquadrem nas referidas leis, poderão ser destinados a atividades culturais, desde que previamente aprovados pelo Comitê de Ética da Racional;
- (i) o aporte de recursos financeiros para projetos culturais na forma de patrocínio devem ser aprovados pelo Ministério da Cultura e ter com o objetivo a promoção da Marca;
- (ii) o aporte de recursos financeiros, na forma de doação, devem ser destinados para propostas culturais sem fins lucrativos; e
- (iii) a área de comunicação da Racional deverá ser envolvida na iniciativa para acompanhar o cumprimento dos objetivos definidos para o investimento.

Exemplo: investimento em curta-metragem, peças teatrais, shows, exposições de arte, kits de uniforme de futebol.

4.2 Para Investimentos Sociais:

- (i) serão destinados para Organização Social Civil (não governamentais e sem fins lucrativos);
- (ii) o Beneficiário deve assumir o compromisso com a adoção de regras de transparência na gestão dos programas e projetos sociais apoiados pela Racional, por meio da avaliação dos resultados e prestação de contas dos recursos utilizados;
- (iii) as doações poderão ter por objeto a transferência de dinheiro, por meio de crédito em conta do titular, ou de bens e serviços;
- (iv) a área de responsabilidade social da Racional deverá ser envolvida na iniciativa para acompanhar o cumprimento dos objetivos definidos para o investimento;

A Racional poderá apoiar iniciativas da comunidade em geral que estejam livres de conflito de interesse e que não possam ser razoavelmente entendidas ou confundidas como uma prática de suborno ou qualquer outro ilícito.

Exemplos: reforma de creche, construção de asilo, doação de material para

construção de poço artesiano para atendimento da comunidade ou obra social.

4.3 O Beneficiário do apoio financeiro, doação ou patrocínio, terá sua idoneidade avaliada pelo Comitê de Ética da Racional, e deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- (i) estar alinhado ao Código de Conduta e demais regras de *compliance* da Racional;
- (ii) adotar práticas de atuação em respeito à lei, não podendo ter sofrido sanções ou penalidade definitiva em matéria correlata ao objeto do apoio;
- (iii) não possuir qualquer vínculo político;
- (iv) estar livre de conflito de interesse;
- (v) não ter qualquer tipo de envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual;
- (vi) não estar sob investigação oficial ou ter sido condenado pela prática de corrupção, lavagem de dinheiro e ilícitos correlatos;
- (vii) estabelecer relacionamento com a Racional por meio de Contrato ou outro instrumento escrito (Termo ou Contrato), em conformidade com as regras de governança de contratos vigentes na empresa;
- (viii) os contratos firmados com o Beneficiário devem incluir cláusula de integridade padrão da Racional, assim como o compromisso de adesão ao Código de Conduta e Política Anticorrupção da Racional, e a indicação de que serão facilitados o monitoramento do seu cumprimento.

4.4 Para fornecer apoio financeiro ou doação de serviços, móveis, materiais ou equipamentos a órgão público, a Racional observará as seguintes regras adicionais:

- (i) o órgão público beneficiário não pode estar diretamente vinculado a processo de aprovação de projetos da Racional no momento da doação, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 4 meses antes e após eventual processo de aprovação;
- (ii) estar amparada em processo administrativo regular junto ao órgão competente;

Exemplo: doação de mudas de plantas, de equipamentos de EPI, de material e mão de obra para reforma de praça pública.

4.5 A doação de equipamentos de informática deverá atender aos seguintes requisitos adicionais:

- (i) equipamentos de informática danificados serão doados à empresa especializada em Gestão de Resíduos, de acordo com a Lei nº 12.305, que institui a Política Nacional

de Resíduos Sólidos no Brasil, mediante assinatura de “Carta de Destinação de Resíduos”;

- (ii) equipamentos de informática não danificados poderão ser doados para projetos sociais desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil ou para colaboradores e para a comunidade, atendidos os requisitos contidos nesta política.

4.6 As doações para Sindicatos não devem caracterizar tráfico de influência ou conflito de interesse, não podendo ocorrer durante processo de aprovação de acordos ou convenção de interesse da Racional, devendo ser respeitado um intervalo mínimo de 4 meses antes e após eventual processo de aprovação nos termos do Código de Conduta da Racional

4.7 A Racional não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas ou coligações.

4.8 A Racional poderá, ocasionalmente, realizar doações de valor simbólico a seus colaboradores, observando as seguintes premissas:

- (i) o valor do bem ou serviço doado será inferior ao limite para isenção do imposto de doações (ITCMD) por beneficiário;
- (ii) as doações serão resultado de campanhas de incentivo e motivacionais para funcionários, observadas as diretrizes da área de gestão de pessoas da Racional;
- (iii) a doação será igualmente distribuída àqueles que atenderem aos critérios propostos na campanha;
- (iv) a doação deverá ser formalizada e divulgada internamente e registrada contabilmente; e
- (v) as áreas de Gestão de Pessoas e Jurídico devem ser previamente consultados.

Exemplo: sorteio de viagens ou eletroeletrônicos na confraternização de fim de ano, presente por tempo de trabalho na Racional.

5. REPORTE DE OCORRÊNCIAS OU DÚVIDAS

Caso não tenha encontrado resposta nesta Política a uma determinada situação, encaminhe sua dúvida ou sugestão para o Comitê de Ética ou procure a área Jurídica para esclarecimentos.

Na ocorrência de omissões ou dúvidas sobre o conteúdo desta Política, ou ainda em caso de suspeita de quaisquer práticas contrárias aos princípios estabelecidos nesta Política ou relacionadas, bem como nas legislações vigentes e aplicáveis aos negócios da Racional, o colaborador ou terceiro deve relatar o fato para o Comitê de Ética, diretamente para seus membros, ou pelo **Canal Livre**:

Formulário online: **www.racional.com/Contato/CanalDenuncias/**

Telefone: **0800 702 2312** (ligações gratuitas. Atendimento das 8h00 às 17h50)

E-mail: **canal.livre@tmf-group.com**

Os relatos serão tratados com neutralidade e imparcialidade, sendo garantido ao denunciante o direito de não se identificar.

A Racional não tolera nenhum tipo de retaliação, bem como a denúncia de má fé.

6. VIOLAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES

Para garantir o cumprimento desta Política, fica estabelecido:

- a) É responsabilidade de todos os colaboradores (próprios ou terceiros) comunicar qualquer violação ou suspeita de violação ao disposto nesta Política. Configura em infração a esta Política a omissão na comunicação das más práticas nela contidas, podendo resultar na aplicação de medida disciplinar àquele que permanece em silêncio.
- b) É atribuição de toda a liderança da empresa (i) orientar seu time quanto à obrigatoriedade de observância das premissas expostas nesta Política; (ii) fiscalizar e monitorar a atividade de seus liderados e de quaisquer outros terceiros que atuem em nome ou em favor da Racional e cuja atividade esteja sob sua responsabilidade; (iii) tratar todas as circunstâncias que podem gerar ou facilitar um ambiente favorável ao uso irregular ou ilícito de doação e patrocínios; (iv) interromper qualquer ato irregular, adotando, mediante auxílio da área de compliance e do Comitê de Ética, as medidas aplicáveis ao seu tratamento e necessárias para evitar sua reincidência.
- c) Detectada a ocorrência de qualquer ato lesivo, o infrator ficará sujeito às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções legalmente aplicáveis.

A gravidade e impacto dos atos contrários a esta Política serão avaliados pelo Comitê de Ética da Racional, colegiado responsável pela determinação da medida disciplinar aplicável, proporcional às consequências (ou o seu potencial de dano) de ordem financeira, operacional ou reputacional.